PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 14/2020
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 228/2020
QUARTO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 128/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 14/2020, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE CARTÃO ELETRÔNICO COM *CHIP* DE SEGURANÇA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.559.830/0001-71, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 466, 9º andar, Boa Vista, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP nº 90.480-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente **CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 40.464.932-45, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 785.355.570-91, residente e domiciliado à Rua Marechal Andrea, nº 300, ap. 801, Boa Vista, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP nº 91.340-400, doravante denominada **CONTRATADA**,

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

resolvem celebrar o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 14/2020**, instruído no Processo Administrativo CMS nº 128/2023, originário do Pregão Eletrônico nº 06/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto **acrescentar, em 40 (quarenta) unidades, o número de cartões de vale-alimentação no âmbito Contrato CMS nº 14/2020**, o qual, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento mensal de vale alimentação, na modalidade cartão eletrônico com *chip* de segurança, para os servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Os efeitos do acréscimo no número de cartões de vale-alimentação, realizado por meio do presente termo aditivo, entrarão em vigor a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).

2.2. Este termo de aditamento não implica alteração do termo final da vigência do Contrato CMS nº 14/2020, qual seja, o dia **04 de agosto de 2023**, facultando-se a sua prorrogação por meio de processo administrativo específico, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

3.1. Por este instrumento, o quantitativo de cartões de vale-alimentação sofrerá um aumento, de **310 (trezentas e dez)** para **350 (trezentas e cinquenta)** unidades, permanecendo inalterado o valor unitário de cada cartão, no montante mensal de **R$ 1.868,40 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, fixado por meio de termo de aditamento anterior.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

3.2. Dessa forma, o **valor mensal estimado** para custeio do objeto contratual a ser pago pelos fornecimentos em créditos mensais, através de cartões alimentação, **já deduzido o desconto ofertado no procedimento licitatório**, a ser praticado a partir do início da vigência do presente aditivo contratual, passará dos atuais R$ 551.633,89 (quinhentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) para o montante de **R$ 622.812,46 (seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

3.3. Na planilha abaixo, seguem as quantidades contratadas, assim como o valor mensal estimado, o valor da taxa (desconto) em pecúnia, o valor total mensal estimado com a incidência do percentual de desconto e valor anual estimado com a incidência do percentual de desconto, **antes** e **depois** da alteração quantitativa promovida por este instrumento:

CÁLCULO DO ACRÉSCIMO FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE-ALIMENTAÇÃO							
Qtd. Cartões	**Valor unitário (R$)**	**Valor mensal (R$)**	**Desconto na taxa de administração**	**Valor máximo do desconto em pecúnia**	**Valor total mensal (R$)**	**Qtd. Meses**	**Valor anual (R$)**
~~310~~ 350	1.868,40	~~579.204,00~~ 653.940,00	- 4,76%	~~- 27.570,11~~ - 31.127,54	~~551.633,89~~ 622.812,46	12	~~6.619.606,68~~ 7.473.749,52

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS; Classificação da Despesa: 33.90.46 1.500.1 – Auxílio-Alimentação, do Orçamento vigente da **CONTRATANTE**, permitida a alteração do crédito mediante celebração de termo de apostilamento, em caso de modificação posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Geral (DG) da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 128/2023, e encontra respaldo legal no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar o reforço da garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento**, apresentando à **CONTRATANTE**, em até **10 (dez) dias úteis** após a publicação do resumo do termo aditivo, uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato continuarão sob incumbência do Sr. **Quedner de Souza Matos**, matrícula nº 6.068, Assistente Técnico da Secretaria de Gestão de Pessoas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e nos aditivos anteriores firmados entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de 2023.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

CARLOS ALEX D'ÁVILA DE ÁVILA
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.984.955-72

Data: 31-03-2023 12:17:40.053 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 31-03-2023 10:41:05.572 BRT

Documento examinado e aprovado -
MARCUS BRUNO BORGES ASSIS SILVA
030.359.985-58

Data: 31-03-2023 10:32:09.364 BRT

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 30-03-2023 13:19:23.138 BRT

CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA:78535557091

Assinado de forma digital por CARLOS ALEX DAVILA DE AVILA:78535557091
Dados: 2023.04.04 10:43:39 -03'00'